

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a execução da obra de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EIDA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8:00 horas, do dia 30 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 226/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para *execução da obra de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EIDA DA SILVEIRA*, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a *execução da obra de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EIDA DA SILVEIRA*, conforme Descrição Técnica, Plantas, Cronograma Físico-Financeiro, planilha orçamentária e tabela de composição de encargos sociais, Anexos deste edital.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 27 de setembro de 2022, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002(anexo V);

c) Declaração emitida pela licitante atestando de que não possui em seu quando societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA ou CAU);

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CREA ou CAU);

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,50)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

Onde: *AC* = Ativo Circulante; *AD* = Ativo Disponível; *ARLP* = Ativo Realizável a Longo Prazo; *AP* = Ativo Permanente; *AT* = Ativo Total; *PC* = Passivo Circulante; *PELP* = Passivo Exigível a Longo Prazo; *PL* = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)

envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

b) Atestado de capacitação técnico-operacional, **com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU em nome do profissional e da empresa:**

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove ter o profissional** (engenheiro ou arquiteto) e **a empresa** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresa privada, **obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, **com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU em nome do profissional e da empresa:**

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove(m) ter o(s) profissional(is)** (engenheiros ou arquitetos) e **a empresa** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;**

d) Atestado de visita ao local onde será realizada a obra, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado pela Engenheira da Prefeitura, a qual atestará a visita. **A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas, somente na parte da manhã sendo que deverá ser agendada previamente.** Telefone para marcar a visita (54) 3392-1082.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal

e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, *a*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a.1) a tributação referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço), no objeto desta licitação se dará exclusivamente de acordo com a Lei Municipal nº 1266/2017, Art. 37, Parágrafo 2º e ainda no Decreto Municipal nº 41/2019, disponíveis no link <https://lagoadostrescantos.cespro.com.br>;

b) planilha de quantitativos e custos unitários (anexo II);

c) cronograma físico-financeiro com os valores propostos pela licitante (anexo IV);

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite máximo estabelecido pelo Município, que é de R\$ 219.771,10(duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo II deste edital.

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 valor orçado pelo Município (Anexo II); ou

6.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de protocolos, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como,

por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3(três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses, a contar de sua assinatura.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida Anotação da Responsabilidade Técnica – ART ou

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, (anexo I), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.4 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.5 A contratada deverá manter durante a execução do objeto do contrato, um diário de obras, onde devem ser anotadas todos os fatos relacionados a Obra.

13. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

13.2) manter comportamento inadequado durante o licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

13.3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

13.4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

13.6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

13.7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

13.8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.9) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.10) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme o andamento da obra, de forma parcelada e a execução das etapas da obra do cronograma físico-financeiro(anexo IV) e mediante a apresentação da fatura acompanhada da planilha de medição, emitida pelo Setor de Engenharia

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Valor R\$	R\$ 219.771,10 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos).
RECURSOS	020-MDE
Órgão	06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade	03- Ensino Fundamental – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0003.1.018- Ampliação, Melhorias e ou/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.51- Obras e Instalações (500)
SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.91- Obras em Andamento (6135)

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - projeto básico; II - planilha de orçamento; III – memorial descritivo; IV – cronograma físico-financeiro; V – modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; VI – minuta do contrato.

17.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs, na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Ervino Petry, nº 100 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 12 de setembro de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

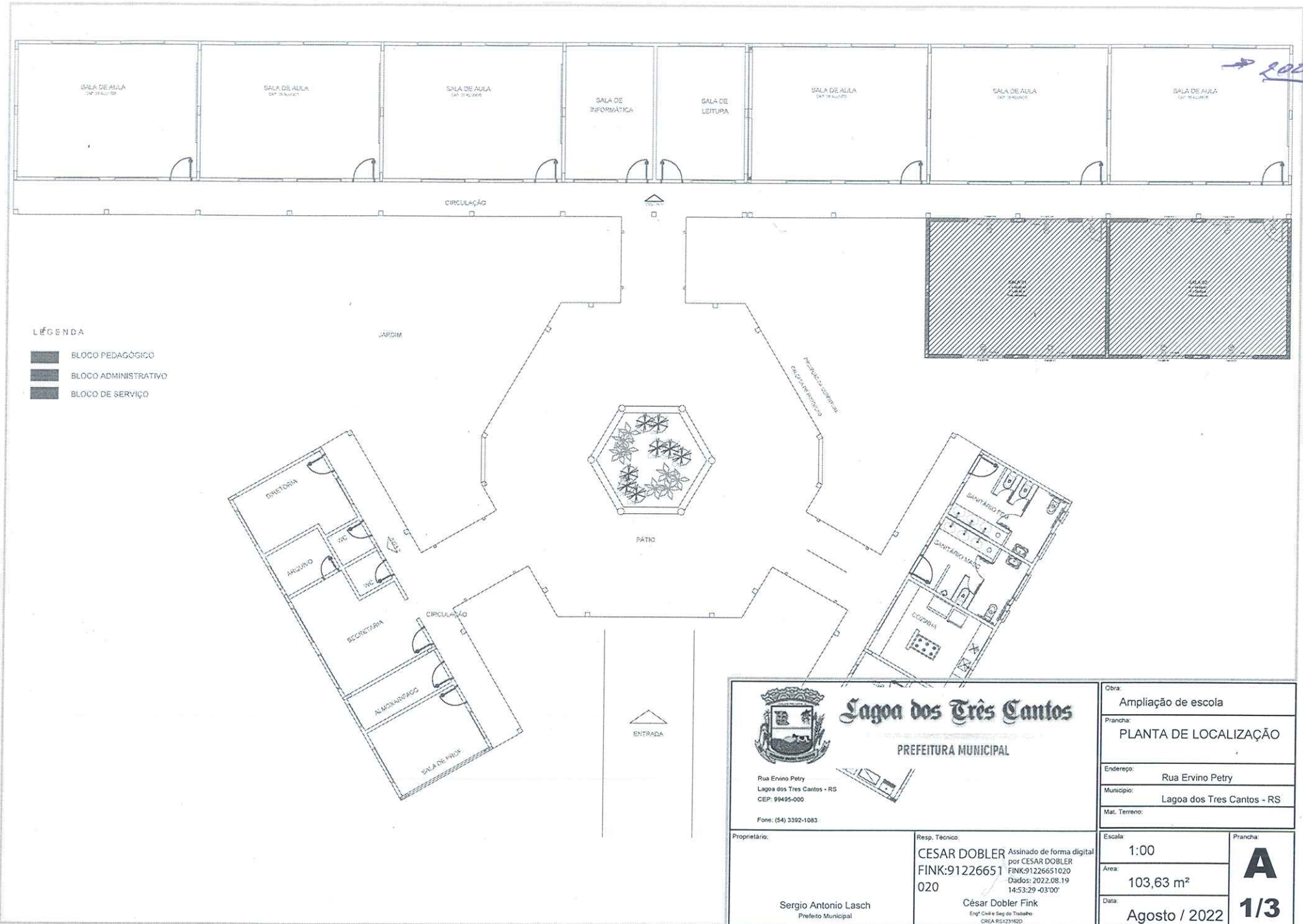
Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.


Em ___/___/_____

Assessor(a) Jurídico(a)

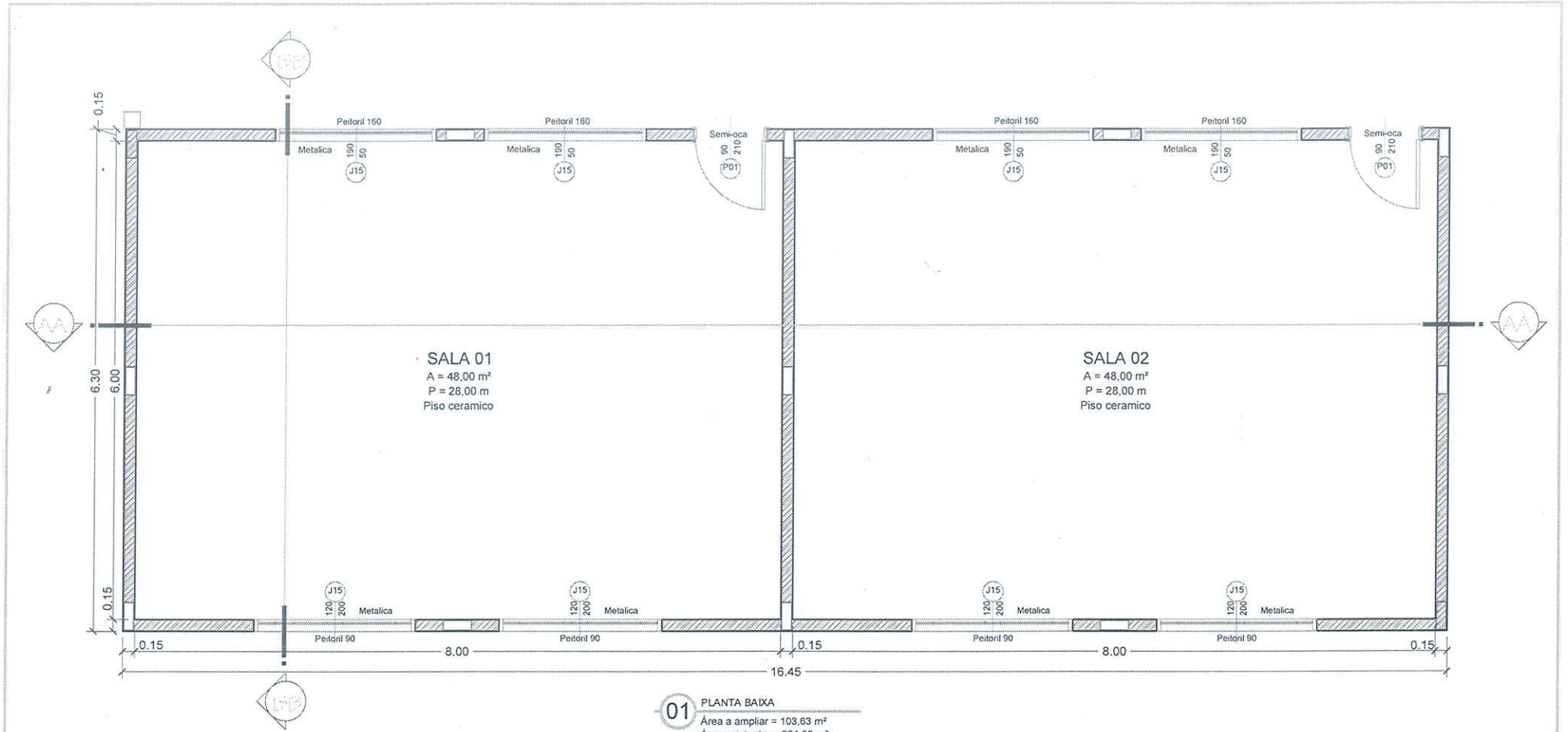
.....

Anexo I - Planta de Localização



 <p>Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Três Cantos - RS CEP: 99495-000</p> <p>Fone: (54) 3392-1083</p>	Obra: Ampliação de escola
	Prancha: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
	Endereço: Rua Ervino Petry Município: Lagoa dos Três Cantos - RS Mat. Terreno:
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal	Resp. Técnico: CESAR DOBLER FINK:91226651 020 Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2022.08.19 14:53:29 -03'00' César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D
Escala: 1:00 Área: 103,63 m² Data: Agosto / 2022	Prancha: A 1/3

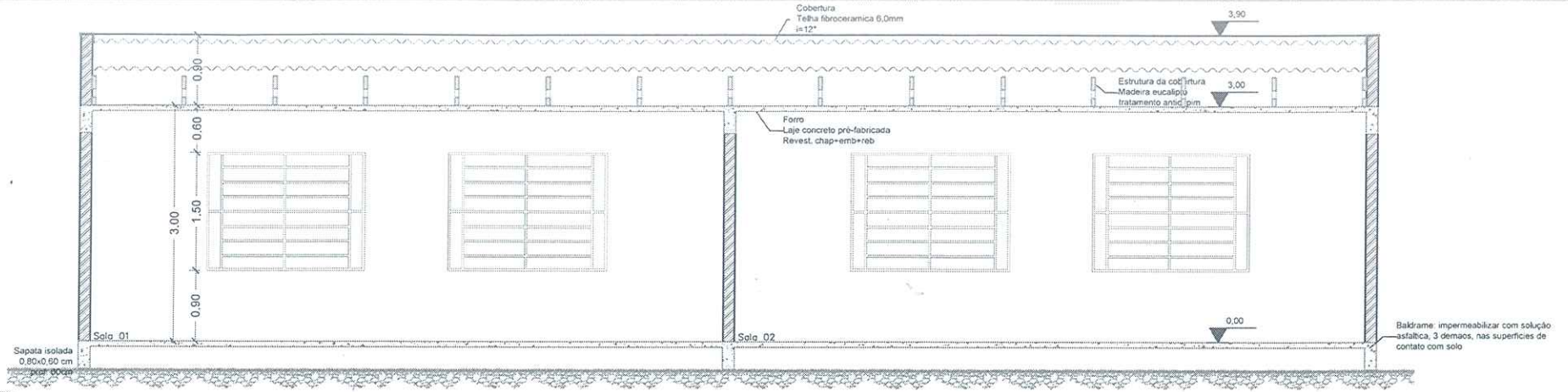
Anexo I - Planta Baixa



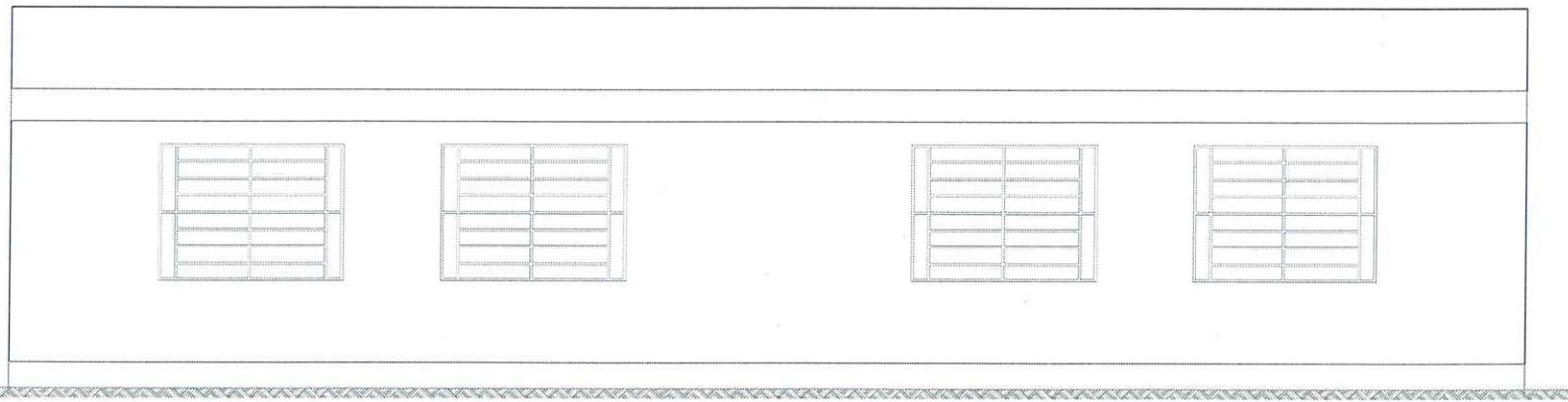
01 PLANTA BAIXA
 Área a ampliar = 103,63 m²
 Área existente = 854,00 m²
 Área total = 957,63 m²

 <p>Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000</p> <p>Fone: (54) 3392-1083</p>	Obra: Ampliação de escola
	Prancha: PLANTA BAIXA
Endereço: Rua Ervino Petry	Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal	Mat. Terreno: _____
Resp. Técnico: CESAR DOBLER FINK:91226651 020 César Dobler Fink Engº Civil - 5ºª de Trabalho CREA:RS1231620	Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2022.08.19 14:53:58 -03'00'
Escala: 1:00	Prancha: A
Área: 103,63 m ²	2/3
Data: Agosto / 2022	

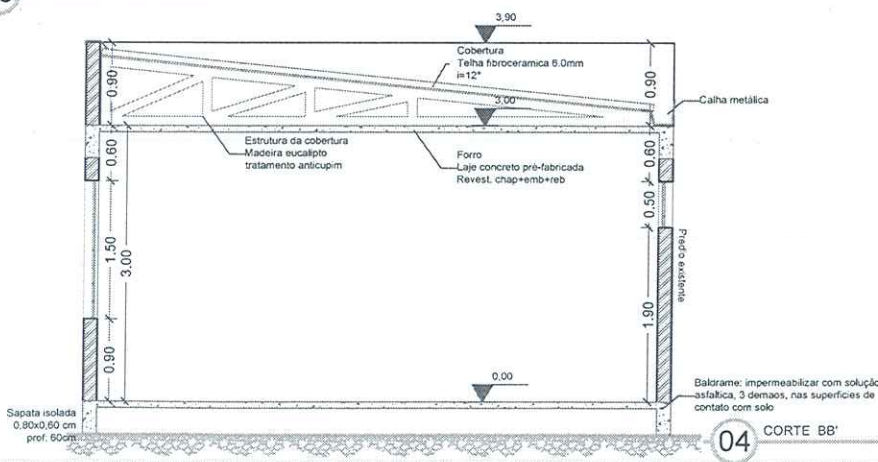
Anexo I - Cortes e Fachada



02 CORTE AA'



03 FACHADA



04 CORTE BB'

 <p>Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000 Fone: (54) 3392-1083</p>	<p>Obra: Ampliação de escola</p> <p>Prancha: CORTEES AA' e BB' Fachada</p> <p>Endereço: Rua Ervino Petry</p> <p>Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS</p> <p>Mat. Terreno:</p>	
	<p>Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal</p>	<p>Resp. Técnico: CESAR DOBLER FINK:91226651 020</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2022.08.19 14:54:36 -03'00'</p> <p>César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS1231620</p>

A
3/3

Anexo II - BDI

Nº do contrato:		
Tomador:		
Município:		Lagoa dos Tres Cantos
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
23,86%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,70%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,90%	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,22%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,30%	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,00%	OK
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	0,00%	OK

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
 (Prefeitura Municipal)

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
 CESAR DOBLER FINK:91226651020
 Dados: 2022.08.19 14:55:07 -03'00'

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
 orçamento (Prefeitura Municipal)

Anexo II - Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA								
ÁREA: 163,63								
END: Rua Ervino Patry								
BDI: 24,06% (Onerado)								
AMPLIAÇÃO DE ESCOLA				MATERIAL		MÃO DE OBRA		Ref. SINAPI - Junho/2022
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	R\$ Unit (B)	R\$ Material (C)= (A x B)	R\$ Unit (D)	R\$ MO (E)= (A x D)	
1.0	AMPLIAÇÃO DE ESCOLA							
1.1	SERVÇOS PRE-LIMINARES							
1.1.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas portaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações	m	52,00	14,03	729,73	42,10	2.189,20	2.918,93
1.1.2	Execução de alvenaria em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	8,00	522,74	3.136,43	522,74	3.136,43	6.272,86
1.1.3	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	2,00	800,56	1.201,12	600,56	1.201,12	2.402,24
					Material: 5.067,28	MO: 6.526,75		11.594,04
1.2	SERVÇOS EM TERRA E FUNDACOES							
1.2.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de forma	m³	3,74	163,40	611,76	163,40	611,76	1.223,51
1.2.2	Escavação mecanizada para viga baldrame, com previsão de forma, com mini-escavadeira	m³	5,46	13,92	75,98	46,59	254,38	330,36
1.3	FUNDACOES							
1.2.3	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm	m²	6,24	13,74	85,76	7,40	46,18	131,93
1.2.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 - montagem	kg	32,89	15,91	523,37	5,30	174,46	697,83
1.2.5	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 MPa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,18	503,96	1.100,65	271,36	592,66	1.693,31
1.2.6	VIGAS BALDRAME							
1.2.6	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações	m²	27,30	57,49	1.569,45	47,04	1.284,10	2.853,54
1.2.7	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-50 de 5 mm - montagem	kg	80,90	12,16	983,73	4,05	327,91	1.311,64
1.2.8	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 - montagem	kg	58,95	15,10	880,49	5,03	296,83	1.177,32
1.2.9	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 - montagem	kg	37,74	14,31	539,93	4,77	179,98	719,91
1.2.10	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 MPa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,39	503,96	1.203,84	271,36	648,22	1.852,06
					Material: 7.584,96	MO: 4.416,46		12.001,42
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO							
1.3.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	22,75	5,31	120,79	53,69	1.221,33	1.342,13
					Material: 120,79	MO: 1.221,33		1.342,13
1.4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO							
1.4.1	PILARES							
1.4.1.1	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm	m²	31,85	108,91	3.468,72	66,75	2.125,99	5.594,72
1.4.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	80,90	14,83	1.199,41	4,94	399,80	1.599,22
1.4.1.3	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	176,86	14,22	2.515,39	4,74	838,46	3.353,85
1.4.1.4	Concretagem de pilares, fck = 25 MPa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,39	980,93	2.343,20	73,83	176,37	2.519,57
1.4.2	VIGAS							
1.4.2.1	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm	m²	45,08	87,32	3.936,46	53,52	2.412,67	6.349,12
1.4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	114,50	14,83	1.697,63	4,94	565,88	2.263,51
1.4.2.3	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	83,44	14,22	1.186,75	4,74	395,58	1.582,33
1.4.2.4	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	130,24	12,12	1.578,83	4,04	528,28	2.107,11
1.4.2.5	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3)	m²	103,63	150,51	15.597,19	50,17	5.199,06	20.796,25
1.4.2.6	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento, Af. 02/2022	m³	3,38	711,33	2.405,01	53,54	181,02	2.586,03
					Material: 35.928,59	MO: 12.821,12		48.749,70
1.5	PAREDES E PAINÉIS							
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com reparo em betoneira	m²	151,08	107,56	16.249,93	52,98	8.003,69	24.253,62
1.5.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão.	m	19,60	69,43	1.360,85	29,76	583,22	1.944,07
1.5.3	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão.	m	2,80	55,85	156,39	23,84	67,02	223,41
					Material: 17.767,16	MO: 8.653,94		26.421,10
1.6	ESQUADRIAS E VEDAÇÕES							
1.6.1	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação	un	2,00	1.391,76	2.783,52	245,61	491,21	3.274,73
1.6.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco, fornecimento e instalação	m²	19,60	868,74	17.027,25	118,46	2.321,90	19.349,15
1.6.3	Instalação de vidro Iso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com baquete	m²	19,60	185,11	3.628,14	25,24	494,75	4.122,89
					Material: 23.438,91	MO: 3.307,85		26.746,77
1.7	COBERTURA E PROTEÇÕES							
1.7.1	Fabricação e instalação de portaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástico em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical	m²	96,90	17,93	1.736,93	4,48	434,23	2.171,17
1.7.2	Trama de madeira composta por torças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoplástica, incluso transporte vertical	m²	96,90	15,29	1.481,53	3,82	370,38	1.851,91
1.7.3	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	96,90	83,61	8.101,85	20,90	2.025,46	10.127,32
1.7.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm	m	16,15	222,34	3.590,85	55,59	897,71	4.488,56
1.7.5	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	6,00	54,01	324,08	13,50	81,02	405,10
1.7.6	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33	m	45,50	52,78	2.401,68	13,20	600,42	3.002,10
					Material: 17.636,92	MO: 4.409,23		22.046,16

Anexo II - Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO DE ESCOLA		MATERIAL			MÃO DE OBRA			Valor Global R\$ (F) = (C + E)	Ref. SINAPI - Junho/2022
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	R\$ Unit (B)	R\$ Material (C) = (A x B)	R\$ Unit (D)	R\$ MO (E) = (A x D)		
1.8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
1.8.1	REVESTIMENTOS DE PAREDE								
1.8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com areia em betoneira 400l	m²	174,58	1,93	336,46	2,89	504,69	841,15	87879
1.8.1.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com areia em betoneira 400l	m²	149,52	3,05	455,58	4,57	683,37	1.138,95	87884
1.8.1.3	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300kg	m²	96,00	3,48	334,84	5,23	502,26	837,10	87885
1.8.1.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas das paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	133,42	8,48	1.131,58	17,22	2.287,44	3.429,02	87547
1.8.1.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em ramos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm.	m²	149,52	20,97	3.135,17	42,57	6.365,35	9.500,53	87775
1.8.1.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	96,00	20,68	1.985,25	31,02	2.977,87	4.963,12	90406
			Subtotal:		Material: 7.378,88		MO: 13.330,99	20.709,87	
1.9	PAVIMENTAÇÕES								
1.9.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm	m²	96,00	25,43	2.441,73	8,48	813,91	3.255,64	95241
1.9.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	m²	96,00	30,19	2.898,32	10,06	966,11	3.864,43	87622
1.9.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	m²	96,00	64,19	6.162,38	39,34	3.776,94	9.939,32	87257
1.9.4	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm	m	54,00	11,54	623,27	7,07	382,00	1.005,27	88550
			Subtotal:		Material: 11.502,43		MO: 5.556,96	17.059,39	
1.10	PINTURA EXTERNA E INTERNA								
1.10.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	324,10	1,25	404,64	1,87	606,96	1.011,60	88485
1.10.2	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m²	96,00	1,43	137,45	2,15	206,18	343,64	88484
1.10.3	Aplicação e fixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	174,58	8,30	1.448,77	12,45	2.173,16	3.621,93	88497
1.10.4	Aplicação e fixamento de massa látex em teto, duas demãos	m²	96,00	13,79	1.324,13	20,69	1.986,20	3.310,33	88496
1.10.5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m²	324,10	7,51	2.432,67	11,26	3.644,00	6.081,67	88489
1.10.6	Aplicação manual de tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	96,00	8,37	803,33	12,55	1.204,99	2.008,32	88488
1.10.7	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	39,20	10,50	411,54	15,75	617,30	1.028,84	100746
			Subtotal:		Material: 6.962,53		MO: 10.443,80	17.406,33	
1.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
1.12.1	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	80,00	6,25	500,30	5,12	409,33	909,63	91854
1.12.2	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	40,00	9,78	391,57	8,01	320,38	711,95	91932
1.12.3	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	150,00	2,48	372,04	0,83	124,01	496,06	91924
1.12.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	2,65	265,00	2,17	216,82	481,82	91926
1.12.5	Caixa metálica sextavada 3x3	un	16,00	5,63	90,14	4,61	73,75	163,89	92866
1.12.6	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação	un	4,00	9,03	36,13	7,39	29,56	65,70	93655
1.12.7	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	2,00	21,03	42,06	17,21	34,41	76,47	91958
1.12.8	Tomada de embutir 2p+1 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação	un	24,00	19,52	468,58	15,97	383,38	851,96	91996
1.12.9	Luminária tipo caixa, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 W, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação	un	16,00	100,13	1.602,14	81,93	1.310,85	2.912,99	97585
			Subtotal:		Material: 3.767,96		MO: 2.902,49	6.670,46	
1.13	ACABAMENTOS								
1.13.1	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	1,80	84,30	151,74	28,10	50,58	202,33	88689
1.13.2	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo	m	15,60	92,64	1.445,25	30,88	481,75	1.927,00	101965
1.13.3	Instalação de vidro fixo incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baquete	m²	19,60	282,07	5.528,55	69,69	1.365,88	6.894,43	102166
			Subtotal:		Material: 7.125,54		MO: 1.898,21	9.023,75	
TOTAL DA OBRA:									
							TOTAL MATERIAL:	144.281,97	
							TOTAL MÃO DE OBRA:	75.489,13	
							TOTAL DO ORÇAMENTO:	219.771,10	

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Agosto de 2022

CESAR DOBLER FINK:91226651020 Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2022.08.22 15:49:59 -03'00'CESAR DOBLER FINK
Eng. Civil CREA-RS 123.162
Responsável Técnico

Anexo II - Encargos Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2022.08.19 14:57:06 -03'00'

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA ESCOLA NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 103,63 m², ÁREA, SITUADA EM TERRENO NA RUA ERVINO PETRY, NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS.

1. O PROJETO:

O projeto contempla a ampliação uma edificação com área de 103,63 m², de uma edificação destinada a escola. Construído em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos e cobertura com telhas de fibrocimento. Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto elétrico;
- ART de projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.
- As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação.
- Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria da Saúde.

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Agosto de 2022

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

2. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita conforme plantas de situação e localização observando níveis, esquadro e alinhamentos.

3. FUNDAÇÕES:

As fundações serão diretas, executadas em sapatas isoladas, com dimensão de 80 x 60 centímetros, com malha de ferro diâmetro 8,0mm, sob cada pilar assinalado em planta baixa.

As formas das cintas serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinho com travessas perpendiculares e espaçadas de 0.40 m;

A cinta de concreto também será estendida sob todas as paredes, nas dimensões de 15x30 cm, armadas com ferro 10.0 mm no banzo inferior e com ferros 8.0 mm no banzo superior, estribado a cada 15 cm com ferro 5.0mm;

A viga de baldrame de concreto será impermeabilizado com solução asfáltica, aplicado em três demãos cruzadas, a fim de ser evitada a penetração de umidade do solo.

4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

As paredes, bem como os oitões, são de alvenaria composta por blocos cerâmicos de 6 furos, ascetes à chato. As vergas e contravergas serão moldadas no local, excedem ao vão no mínimo 30cm ou 1/5 do vão, montadas com duas barras de 1/4" e argamassa de cimento e areia, conforme a figura abaixo:

Nos vãos das esquadrias deverão ser executadas vergas. As contravergas serão executadas em toda o perímetro da edificação e paredes internas, de modo que deem um aporte as paredes que serão assentadas sobre a estrutura existente. As vergas e contravergas serão moldadas no local, e devem exceder ao vão no mínimo 30cm ou 1/5 do vão, montadas com duas barras de 1/4" e argamassa de cimento e areia, conforme a figura abaixo:

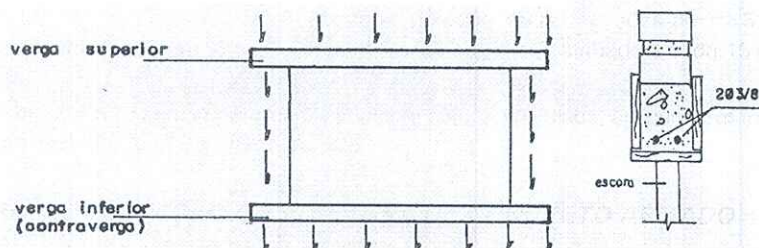


Figure 1: Esquema de verga e contraverga

Os pilares em concreto armado sinalizados em planta baixa. Terao dimensoe de 15 x 35 cm, e serao armados com 4 ferros de 10,0 mm, e estribados com ferro 5.0 mm a cada 15 cm.

A viga superior sera com dimensoes de 15 x 30 cm, armada com quatro barras de 8.0 mm e e estribados com ferro 5.0 mm a cada 15 cm

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Agosto de 2022

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

A laje de cobertura devera ser montada em pre-moldado, com vigotes treliçados ou pre-tensionados. As tevelas deverao ser ceramicas, a capa dever aser composta por malha de ferro 4,0 cm de concreto. Concreto utilizado nas peças estruturais: 25 Mpa.

5. COBERTURA

A estrutura do telhado será de madeira do tipo eucalipto e/ou pinho de boa qualidade, composta por treliças e caibros montadas com guias de 15 cm. As treliças deverão estar dispostas a uma distância máxima de 1,10 metro. A fixação da estrutura do telhado deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

Toda a estrutura do telhado devera receber tratamento anticupim.

As calhas e capas da platibanda serao em chapa metalicas.

Cobertura: Telha de fibrocimento 6,0mm.

6. REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do embaço. Deverá ser adotado o chapisco argamassa de cimento e areião, traço 1:3 aplicado diretamente sobre as paredes umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície ao tijolo. Após o chapisco, com tempo mínimo de uma semana, deverá ser executado o embaço com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1 :2:4. O embaço da parede deverá apresentar parâmetros perfeitamente apurados, desempenados e nivelados. Após o embaço devera ser feito reboco fino com traço 1:3:12 (cimento, cal e areia).

Todos os ambientes receberao forro revestido com chapisco, emboço e reboco, aplicado conforme manda a boa tecnica da construção civil.

7. PAVIMENTAÇÃO

Após a desforma da cinta de fundação, será nivelado o solo interno a esta e retirados possíveis elementos orgânicos por ventura existentes. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com terra própria para este fim, rigorosamente compactado, com auxilio de água.

Sobre este terreno, será espalhada uma camada de brita nº 2 e 3. Sobre esta camada será espalhada argamassa de cimento e areia média, que será nivelada com régua e desempenada, ficando pronto para receber o revestimento.

Sobre o piso existente deverá ser executado uma camada de regularização com espessura de 2,0 cm composta por cimento, areia e aditivo impermeabilizante. Sobre este deverá ser assentado piso cerâmico com dimensões e cores a serem decididas na fase de execução (cor clara) pela fiscalização.

8 ESQUADRIAS:

Portas: internamente as portas serão de matéria, do tipo almofada, com marcos em madeira de lei, nas dimensões especificadas em projeto, fixadas conforme especificações do fabricante.

Janelas: As janelas deverão ser de ferro, tipo basculante, e instalados vidros 4,0 mm com baguetes em alumínio, nas dimensões do projeto. Os vidros deverão ser lisos, planos, transparentes, espessura 04mm

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Agosto de 2022

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

Ferragens: As dobradiças das portas internas deverão ser de ferro zincado e os cilindros de aço inox, de boa qualidade. As maçanetas deverão localizar-se a 1,05m do piso pronto. As fechaduras deverão ser de embutir. As portas deverão ter fechaduras do tipo comum com chave de duas voltas e maçanetas tipo alavanca de aço inox ou similar.

Portas e janelas receberão instalação de soleiras e peitoris em granito polido.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Eletricidade: A alimentação será partir da rede existente, fornecida pela Eletrocar com entrada aérea, até o quadro medidor instalado na entrada da edificação. Os condutores deverão ser utilizados de cobre que satisfaçam as condições estabelecidas nas normas da ABNT. Os condutores deverão ter isolamento anti-chamas 70°C. Para o dimensionamento dos condutores deverá ser levado em conta o fator de potência dos equipamentos a instalar e o fator de demanda de carga. A bitola mínima dos condutores deverá ser 2,5 mm². Os eletrodutos deverão ser em PVC do tipo flexível. Os aparelhos de iluminação e tipos de lâmpadas serão escolhidos por ocasião da etapa de sua instalação.

10. PINTURAS:

As superfícies a serem pintadas (paredes externas, internas e laje do forro) deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. Após a limpeza receberão o selado, seguido de aplicação de camada de massa corrida nas áreas internas. As superfícies deverão receber lixamento leve para remoção de grãos de areia soltos antes da aplicação de tinta.

As paredes e forros em revestidas com pintura acrílica em duas demãos.

Nas esquadrias de madeira, deverá ser aplicado tinta esmalte, no mínimo duas demãos ou tantas quantas necessário para o perfeito acabamento. Todas as paredes de alvenaria e lajes de forro rebocadas após a limpeza da superfície deverão receber duas demãos de tinta acrílicas ou tantas quantas necessário para o perfeito acabamento.

11. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais eventualmente sobrados da obra, deixando tudo limpo e em ordem.

CESAR DOBLER
FINK:91226651
020

Assinado de forma
digital por CESAR
DOBLER
FINK:91226651020
Dados: 2022.08.22
15:49:07 -03'00'

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Agosto de 2022

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

OBRA: AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
 ÁREA: 2466,00

Item	Discriminação dos serviços	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL	Parcela_1		Parcela_2		Parcela_3		Parcela_4		Parcela_5		Parcela_6	
				%	Parcela_1	%	Parcela_2	%	Parcela_3	%	Parcela_4	%	Parcela_5	%	Parcela_6
1	AMPLIAÇÃO DE ESCOLA														
1.1	SERVICIOS PRE-LIMINARES	11.594,04	5,28%	100,00%	11.594,04		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
1.2	SERVICOS EM TERRA E FUNDACOES	12.001,42	5,46%	100,00%	12.001,42		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.342,13	0,61%	100,00%	1.342,13		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
1.4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	48.749,70	22,18%		0,00	100,00%	48.749,70		0,00		0,00		0,00		0,00
1.5	PAREDES E PAINEIS	26.421,10	12,02%		0,00	100,00%	26.421,10		0,00		0,00		0,00		0,00
1.6	ESQUADRIAS E VEDAÇÕES	26.746,77	12,17%		0,00		0,00		0,00	50,00%	13.373,38	50,00%	13.373,38		0,00
1.7	COBERTURA E PROTEÇÕES	22.046,16	10,03%		0,00		0,00	100,00%	22.046,16		0,00		0,00		0,00
1.8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	20.709,87	9,42%		0,00		0,00	70,00%	14.496,91	30,00%	6.212,96		0,00		0,00
1.9	PAVIMENTAÇÕES	17.059,39	7,76%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	17.059,39		0,00
1.10	PINTURA EXTERNA E INTERNA	17.406,33	7,92%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	17.406,33
1.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6.670,46	3,04%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	6.670,46
1.13	ACABAMENTOS	9.023,75	4,11%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	9.023,75
	TOTAL PARCELA	219.771,10	100%	11,35%	24.937,58	34,20%	75.170,80	16,63%	36.543,06	8,91%	19.586,35	13,85%	30.432,77	15,06%	33.100,54
	TOTAL ACUMULADO	219.771,10	100%	11,35%	24.937,58	45,55%	100.108,39	62,18%	136.651,45	71,09%	156.237,80	84,94%	186.670,57	100,00%	219.771,10

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Agosto de 2022

CESAR DOBLER FINK
 Eng. Civil CREA-RS 123.162
 Responsável Técnico

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e a empresa, tendo como objeto a execução da obra de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EIDA DA SILVEIRA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, presente, de um lado, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTONIO LASCH, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu....., Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de execução da obra global de construção de ampliação de uma edificação destinada a Escola Municipal de Ensino fundamental Eida da Silveira, vinculado a edital de tomada de Preços nº 8/2022 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da obra global de ampliação de uma edificação destinada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Eida da Silveira, de

acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A obra objeto deste contrato deverá ser iniciada, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme andamento da obra e com a liberação dos recursos pela Caixa, ocorrendo, após a liberação dos recursos, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, emitida pelo Setor de Engenharia;

b) Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c) Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

d) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

e) Deverá a empresa encaminhar, juntamente com a nota fiscal, todas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e comprovantes de recolhimentos de todos os impostos relativos aos funcionários que estejam trabalhando na obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A obra de que trata o presente contrato será concluída no prazo de até 6(seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo responsável pelo Setor de Engenharia do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no _____ (CREA/RS/CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART/RRT) e comprovar o recolhimento perante a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, para a emissão da “Ordem de Início da Obra”.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

III) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

IV) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das obrigações da contratada

I – A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida Anotação da Responsabilidade Técnica – ART ou registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

II – A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

III – A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

IV – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

V – o recolhimento referente a tributação do ISS(Imposto Sobre Serviço), referente ao objeto desta licitação se dará exclusivamente de acordo com a Lei Municipal nº 1266/2017, Art. 37, Parágrafo 2º (anexo VII) e ainda no Decreto Municipal nº 41/2019 e será

de responsabilidade exclusiva da contratada, ocorrendo retenções sempre que isso for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – executar os serviços com imperícia técnica;
- V – falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;
- VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII – atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Valor R\$	R\$ 219.771,10 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos).
RECURSOS	020-MDE

Órgão	06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade	03- Ensino Fundamental – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0003.1.018- Ampliação, Melhorias e ou/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.51- Obras e Instalações (500)
SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.91- Obras em Andamento (6135)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 20__.

 Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20__.

 Assessor(a) Jurídico(a)